

Editais e Avisos**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 2/2016**
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS DE SANTA TERESA, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Torna pública a relação dos aposentados e pensionistas, aniversariantes do mês de junho que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual/2013, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão será efetivada na folha de pagamento do mês de outubro.

Nome: Maria Luchini Vianna
CPF: 017.244.537-00

Matricula/Upag: 04422929/909

Tipo/Benefício: pensão

Nome: Edgar Faustino Rocon

CPF: 031.536.597-88

Matricula/Upag: 0992001/909

Tipo/Benefício: aposentadoria

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rodovia ES 080, km 93, São João de Petrópolis, Município de Santa Teresa-ES, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será(o) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (27) 3259-7848,+ para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

MARIA APARECIDA SANDOVAL NOGUEIRA MARCARI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**EDITAL Nº 9, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2016, no mês do aniversário:

1.a) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME
409.992.461-00	Adelaide Fontineli dos Santos

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 15h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1383 ou via e-mail dp@dp.ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1383, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARUSKA VAZ SANSALONI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO NORTE**EDITAL Nº 8, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016**
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário:

CPF	NOME
654.217.604-72	ANA MARIA VASCONCELOS FERREIRA
200.279.904-00	GERALDA DA SILVA BARROS
336.000.904-53	MARIA LÚCIA FAUSTINO DA SILVA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Unidade de Recursos Humanos, sito à Esplanada Silva Jardim, 109, Ribeira - Natal/RN, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º, da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave e de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (84) 3220-2242, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a referida visita.

JOSELIA CAVALCANTI DAS NEVES

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EDITAL Nº 98, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 1.804/SAA/SE/MS de 01.10.2013, publicada no DOU n. 192, de 03.10.2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 01, SEGEP/MP de 10 de janeiro de 2013, resolve:

I - Tornar pública a relação de Aposentado que tendo realizado sua atualização cadastral terá o pagamento do provento restabelecido nos termos do art.12, da ON 1/2013/SEGEP/MP.

CPF	PENSIONISTA
850.729.237-20	MARIA BENEDITA ANGELA DAMIAO

II - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

MARIANA DA COSTA SCHORN

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE**EDITAL Nº 11, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016**
RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE, nomeada pela Portaria nº 631, de 25 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 165, Seção 2, de 26 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU de 20 de outubro de 2010, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar público o restabelecimento do pagamento dos aposentados abaixo relacionados, de acordo com o artigo 12 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10 de janeiro de 2013.

Nome	CPF	Siape
Antônio dos Santos	034.090.825-49	0491713
Antônio Silveira Oliveira	022.430.085-72	0492056

2. Os restabelecimentos dos benefícios de aposentadoria serão realizados na Folha de Pagamento do mês de competência OUTUBRO/2016.

KELLY CHRISTINE SATTTLER LIMA SILVA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016**
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERENCIA EXECUTIVA DE JUAZEIRO-BA, DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário:

CPF	NOME
063.158.365-34	FRANCISCO XAVIER DO CARMO FILHO
500.420.418-72	MARIA DAS DORES ESPINDOLA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Seção Operacional da Gestão de Pessoas, sito à Av. Adolfo Viana, s/n, 2º andar - Bairro Maria Goretti, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (74) 3612-0942, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

SALVADOR DIAS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-
OESTE EM BRASÍLIA
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM GOIÂNIA
SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Chefe da Seção Operacional da Gestão de Pessoas do INSS, da Gerencia Executiva de Goiânia, no uso de suas atribuições, pelo presente Edital Notifica Administrativamente a servidora aposentada LIDIA DO NASCIMENTO PEREIRA deste Instituto a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Seção Operacional de Gestão de Pessoas, sito a Avenida Goiás, nº 51, 3º andar, Centro, Goiânia, no horário das 08:00 às 18:00 horas, a fim de tomar conhecimento do procedimento administrativo do processo nº 35069.000668/2016-12 e, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 4º da Portaria Normativa nº 05 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, para recorrer da decisão de retificação do ato de conversão indevida do regime celetista, dos beneficiados pela anistia de que trata a Lei nº 8.878, de 11/05/1994, para o regime jurídico estatutário previsto na Lei 8.112/90 de 11/12/1990, bem como ter vistas ao dossiê relativo ao assunto. O não comparecimento a presente convocação presumir-se-ão como aceitos os fatos apontados no referido processo administrativo.

RONALDO CÉSAR GOMES PEREIRA DA SILVA